



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO	Contratação de empresa para locação de fotocopiadora para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	015/2017

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

2- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: nove de maio de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 09 de maio de 2017.

Horário: 10:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

locadora de máquina copiadora, para atender a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), locando as máquinas copadoras para fotocópia de documentos oficiais, além de prestação de assistência técnica, reparos de qualquer natureza, substituição de peças e acessórios e todos os demais procedimentos necessários para o bom funcionamento do equipamento, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO:

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa locadora de máquinas copadoras, para atender a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) com a locação das copadoras para realizar a fotocópia dos documentos oficiais, além de prestação de assistência técnica autorizada, reparos de qualquer natureza, troca de peças e todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativo estimado previsto no Anexo I deste Edital, denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

6- DO PROCESSAMENTO:

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.3.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

8.3.3- em consórcio;

8.3.4- com falência decretada;

8.3.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.3.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.3.7- empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

8.3.8- que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.4- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.6- A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso o licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9- DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1- tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VIII deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.2- O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.3- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.4- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

9.5- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

10.1- A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

10.1.1- ENVELOPE Nº 01 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 034/2017
Pregão Presencial nº 015/2017
Nome da licitante.

10.1.1.1- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:

10.1.1.1.1- Documento de credenciamento do representante legal da empresa, na forma do subitem 9.1;

10.1.1.1.2- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

10.1.1.1.3- Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Micro empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

10.1.1.1.4- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1.1.5- A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

10.1.1.1.6- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10.1.2- ENVELOPE Nº 02 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 034/2017
Pregão Presencial nº 015/2017
Nome da licitante.**

10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:

10.1.2.1.1- proposta de preços, conforme descrito no item 11 deste Edital.

10.1.2.1.2- Declaração de Manutenção dos Equipamentos conforme modelo constante no Anexo VII.

10.1.2.1.3- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.1.2.1.4- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

10.1.3- ENVELOPE Nº 03 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2017
Pregão Presencial nº 015/2017
Nome da licitante.**

10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:

10.1.3.1.1- documentos para habilitação, conforme item 12.1 deste Edital.

10.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11- DA PROPOSTA:

11.1- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço e CNPJ da licitante;

b) número do processo licitatório e deste Pregão;

c) preço unitário por cópia/impressão, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2- A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.3- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

11.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento e prestação dos serviços objeto da presente licitação.

11.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.6- A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de n.º 02, juntamente com a Proposta de Preços, a Declaração de Manutenção dos Equipamentos conforme modelo constante no Anexo VII.

11.7- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.8- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.9- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.10- Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

11.11- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR CÓPIA/IMPRESSÃO.**

11.12- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

11.12.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.12.1.1- Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA: LOCAL: Município de Entre Rios de Minas/MG.

REGIONALMENTE: Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

MUNICÍPIOS: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Vespasiano, Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas, Serro, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Desterro de Entre Rios, Itaverava, Ouro Branco, Queluzito, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, Belo Vale, Bonfim, Crucilândia, Itaguara, Itatiaiuçu, Jeceaba, Moeda, Piedade dos Gerais, Rio Manso, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana, Ouro Preto, Florestal, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Pitangui, São José da Varginha, Araçaí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Maravilhas, Matozinhos, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Santana do Riacho e Sete Lagoas.

12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

12.1- O Envelope de "Documentos para Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital.

12.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.2.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do Item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.2.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.3- A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

12.4- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12.6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

12.7- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12.8- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.9- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.10- O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre o fornecimento e/ou prestação dos serviços.

12.11- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

12.12- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.13- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

12.14- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

13- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

13.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

13.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

13.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

b) apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;

c) não contiverem o preço unitário do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

d) que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

13.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

13.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item ofertado pela licitante.

13.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

13.9- A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

13.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.14- A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

13.15- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

13.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

13.18- A validade dos documentos a que se referem as alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

13.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.22- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

13.23- As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.24- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.25- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

13.26- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

13.27- a não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.28- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

14.1- No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6- A adjudicação será feita por Item, àquela que apresentar o menor preço por cópia/impressão.

15- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a empresa vencedora do certame o Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VI.

15.2- O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora.

15.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

15.4- O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

15.5- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

15.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços apresentados pela primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

15.7- O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVO AO OBJETO:

16.1- O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

16.2- A manutenção técnica preventiva corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos, objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento, pela licitante adjudicatária, da ordem de serviço expedida pela Administração.

16.3- Constatado que o prazo de manutenção dos equipamentos ultrapassará o prazo de 01 (um) dia útil, deverá a licitante adjudicatária substituir o equipamento também no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4- “O fornecimento de bens e a prestação de serviços por parte da Contratada somente se dará mediante ordem de compra ou de serviço expedida pelo Servidor ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Compras ou seu substituto indicado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), sendo considerado irregular todo e qualquer fornecimento de bens e/ou prestação de serviços sem a respectiva Ordem de Compra ou de Serviços.”

16.4.1- A “Ordem de Compra ou de Serviços” será enviada à empresa Contratada via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1- Por ocasião da entrega do objeto do certame e/ou prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

17.2- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante adjudicatária.

18.1.4- Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento corrente:

02.004.002.04.122.0003.2009.33903900 (Ficha 046)
02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073)
02.005.001.04.122.0003.2011.33903900 (Ficha 094)
02.006.001.12.361.0005.2025.33903900 (Ficha 133)
02.006.001.12.365.0005.2019.33903900 (Ficha 163)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903900 (Ficha 209)
02.010.003.04.122.0022.2083.33903900 (Ficha 407).

20- DAS SANÇÕES:

20.1- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do Contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

20.2- Em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, depois de recebida a Ordem de Compra ou de Serviços, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

20.3- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 20.2, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 20.2.

20.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

20.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha junto à Administração.



20.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

20.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

21.1- Este Edital será publicado:

21.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “licitações”, sub link “licitações 2017”, do sítio eletrônico: www.entreriosdeminas.mg.gov.br

21.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

21.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

21.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vistas a possíveis alterações e avisos.

21.4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.6- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

21.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

21.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

21.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

22.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

22.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes legais das licitantes presentes.

22.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.entreriosdeminas.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

22.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

22.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.

22.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

22.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.10- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

22.11- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

22.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.13- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do objeto;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

c) ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

g) ANEXO VII - Declaração de Manutenção dos Equipamentos;

h) ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;

i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

22.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

22.15- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 20 de abril de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS
<p>1) Locação de equipamentos laser multifuncionais para cópias, impressões reprodutivas e escaneamento de documentos em tamanho A3 e A4, frente e verso automático na impressão e cópia, ampliação e redução de 50% até 200%, capacidade de papel até 350 folhas, alimentador automático com originais e velocidade mínima de 25 ppm.</p> <p>2) Está incluído no serviço de locação:</p> <ul style="list-style-type: none">- assistência técnica;- reparos de qualquer natureza;- substituição de peças e acessórios;- prestação de serviços de manutenção;- despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos que darão manutenção nos equipamentos;- despesas com todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços e- todas as demais despesas decorrentes da prestação de serviços de locação dos equipamentos. <p>3) O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados da emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>4) A manutenção técnica preventiva corretiva dos equipamentos,</p>	<p>1. Secretaria Municipal de Educação = 5.000 cópias/mês</p> <p>2. Escola Municipal “Dr. José Gonçalves da Cunha” = 8.000 cópias/mês</p> <p>3. Escola Municipal “Dom Oscar de Oliveira” = 13.000 cópias/mês</p> <p>4. Centro Municipal de Educação Infantil “Entre Rios” = 5.000 cópias/mês</p> <p>5. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Geralda de Melo Vieira Resende = 3.000 cópias/mês</p> <p>6. Escolas Municipais da Zona Rural = 8.000 cópias/mês</p> <p>7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável = 4.000 cópias/mês</p> <p>8. Secretaria Municipal de Administração = 5.000 cópias/mês</p> <p>9. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento = 8.000 cópias/mês</p> <p>10. Secretaria Municipal de Saúde = 5.000 cópias/mês</p> <p>11. Departamento de Suprimentos e Licitação = 5.000 cópias/mês</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

<p>fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço expedida pela administração.</p> <p>5) Constatado que o prazo de manutenção dos equipamentos ultrapassará o prazo de 01 (um) dia útil, deverá a licitante adjudicatária substituir o equipamento também no prazo de 01 (um) dia útil.</p>	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO II -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 015/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de empresa locadora de máquinas copiadoras, para atender a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) com a locação das copiadoras para realizar a fotocópia dos documentos oficiais, além de prestação de assistência técnica autorizada, reparos de qualquer natureza, troca de peças e todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do equipamento.

Local e data

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: **Locação de fotocopiadora.**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº - Bairro, na cidade de(.....), telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar sua proposta para locação de fotocopiadora de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA OU COPIADA
01	Cópia	69.000 por mês	Cópia/Impressão	

Observações:

1 - Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços, inclusive transporte (quando for o caso), tributos e encargos sociais.

2 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

c) () via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)

Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º...../2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

O Município de Entre Rios de Minas (MG), Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura sediada na Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas - (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 20.356.474/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., n.º - Bairro, representada, neste instrumento, por seu, o Sr....., portador de Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório n.º 034/2017, da modalidade Pregão Presencial n.º 015/2017, com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de locação e manutenção de máquina fotocopiadora para atender os serviços da Prefeitura CONTRATANTE.

2.2- O Objeto do presente Contrato subdivide-se em locação do equipamento e manutenção técnica preventiva corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (toner, revelador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

cilindro, etc.), exceto papel e grampos, para que sejam atendidas as quantidades estimadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é estimado em R\$.....
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

4.2- A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.4- Fica estimado em R\$..... (.....) (o valor do contrato, dividido pelo número de meses de sua vigência) o valor que a CONTRATANTE despenderá, por mês, com o pagamento das faturas correspondentes a prestação dos serviços.

4.5- Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.1- Este Contrato vigorará pelo prazo de _____ meses e _____ dias, iniciando sua vigência na data de ____ de _____ de 2017 e findando-se na data de ____ de _____ de 201__.

5.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos definidos no artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1- *“O fornecimento de bens e a prestação de serviços por parte da CONTRATADA somente se dará mediante ordem de compra ou de serviço expedida pelo Servidor ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Compras ou seu substituto indicado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), sendo considerado irregular todo e qualquer fornecimento de bens ou prestação de serviços sem a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviços.”*

6.2- A “Ordem de Compra ou de Serviços” será enviada à CONTRATADA via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

6.3- As Notas de Autorização de Prestação dos Serviços ou Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e conterão:

- a) as especificações dos serviços e a quantidade de cópias;
- b) o prazo de execução dos serviços;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado;
- d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços.

6.4- Não será admitida a prestação dos serviços pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra ou de prestação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos para o cumprimento do presente Contrato:

- I - 05 (cinco) dias para instalação dos equipamentos depois de expedida a ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

II - 01 (um) dia útil, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE para manutenção técnica preventiva corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos;

III - constatado que o prazo de manutenção dos equipamentos ultrapassará o prazo de 01 (um) dia útil, deverá a CONTRATADA substituir o equipamento também no prazo de 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra ou de Prestação dos Serviços;

II - prestar os serviços de acordo com as especificações da Ordem de Compra ou de Prestação dos mesmos;

III - respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato;

IV - substituir no prazo fixado, os serviços prestados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

V - manter, durante a vigência do Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na cláusula décima;

VI - manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, ao FGTS, a Justiça do Trabalho, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

VII - comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega ou prestação dos mesmos.

9.2- Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

9.3- Constatadas irregularidades nos serviços a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

9.5- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

I - a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

II - não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

III - a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

IV - o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas ou prestação dos serviços nas condições anteriores;

V - o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

11.1.2.1- Em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, depois de recebida a Ordem de Compra, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

11.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 11.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 11.1.2.1.

11.1.2.3- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

11.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

11.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE.

11.6- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.7- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.8- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

11.9- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.10- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.11- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a CONTRATANTE reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;

12.2- Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;

12.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.4- Acompanhar e fiscalizar todos os fornecimentos e/ou prestação de serviços da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

12.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

12.6- Compete ao Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

13.2- O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 78, com as prerrogativas dos artigos 77, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

14.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento corrente:

02.004.002.04.122.0003.2009.33903900 (Ficha 046)
02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073)
02.005.001.04.122.0003.2011.33903900 (Ficha 094)
02.006.001.12.361.0005.2025.33903900 (Ficha 133)
02.006.001.12.365.0005.2019.33903900 (Ficha 163)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903900 (Ficha 209)
02.010.003.04.122.0022.2083.33903900 (Ficha 407).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de prestação de serviços, não se admitindo a procrastinação da prestação dos serviços, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

16.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

16.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Compra ou de Prestação dos serviços no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1.2.3 deste Contrato.

16.4- Os serviços decorrentes deste Contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.5- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.6- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

16.7- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

16.8- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

17.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 034/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FÔRO

18.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
Doc.:

2) _____
Nome:
Doc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO VII -

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa prestará manutenção técnica preventiva corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), objeto desta licitação no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal e, caso seja constatado que o prazo de manutenção dos equipamentos ultrapassará o prazo de 01 (um) dia útil, a empresa se compromete a substituir o equipamento também no prazo de 01 (um) dia útil, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

Local e data: _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO VIII -

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua/Av. _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a contratação de empresa para locação de fotocopiadora para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta outorga, inclusive os de formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

Objeto: Locação de fotocopiadora.

- ANEXO IX -

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
() Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF